Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº1179 DE 30 DE AGOSTO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a retomar uma área de terra cedida à MARIA REJANE MACHADO GOMES -ME.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto noartigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retomar uma área de terra de Maria Rejane Machado Gomes-Me, cedida através da Lei Municipal nº598/93, pelo descumprimento da donatária dos termos do artigo 2º contido na referida Lei.

ARTIGO 2º - A área que retornará ao patrimônio do Município tem 3.700 m2, apresentando as seguintes confrontações: ao Sul com lote nº23 do Loteamento Industrial; ao Norte com lote nº25 do Loteamento Industrial; ap Leste faz frente para a rua A3; ao Oeste faz fundos com lote da Quadra P do loteamento Padre Reus (propriedade do Município), localizada no Parque Industrial.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE AGOSTO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE